



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.693.317/0001-06, com sede no endereço Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Paverama/RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. MICHELE CAROLINE DE VARGAS, brasileira, inscrita no CPF nº 013.738.720-20, portadora da Cédula de Identidade nº 7083723994, expedida pela SSP/DI RS, residente e domiciliada em Paverama/RS, no uso de suas atribuições, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação pertinente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 013/2026 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, com item(ns) homologado(s) em 17/09/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

DADOS DO FORNECEDOR: COMÉRCIO DE FRUTAS ANSCHAU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.079.717/0001-04, com sede na Rua Rodovia RS, nº 419, Bairro Pontes Filho, cidade de Teutônia/RS, CEP: 95890-000, neste ato representado pelo responsável legal, Sra. ROSELI BEATRIZ ANSHAU, brasileira, inscrita no CPF sob nº 42811074015, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4039024064, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no Município de Teutônia/RS. Dados de Contato: E-mail: fruteirabakibom@hotmail.com - Fone: (51) 981592829

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar**, conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrito no presente Edital e seus anexos, assim como a Proposta Vencedora, devidamente aceita pela Administração Municipal, sendo os seguintes itens:

Item	Qtde.	Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário
0001	350	KG	Abacate – fruta. Produto in natura. Unidade inteira com casca. Fruta de tamanho médio, firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Bakibom	R\$ 7,14
0002	800	UN	Abacaxi – fruta. Produto in natura. Unidade inteira com casca. Fruta firme, sem	Bakibom	R\$ 7,08



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, fruta limpa. Embalagem primária: caixas plásticas vazadas e limpas. Peso médio unitário: 1 kg a 1,5 kg.		
0003	500	KG	Abóbora italiana – produto in natura. Unidade inteira de tamanho médio, com casca. Legume firme, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, legume limpo. Embalagem primária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Bakibom	R\$ 5,80
0006	250	UN	Açafrão/cúrcuma – açafrão em pó 100% puro (açafrão da terra), sem adição de ingredientes. Acondicionado em embalagem atóxica, frasco plástico com tampa que possibilite o controle de saída do produto, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	Viva Salute, Shambala	R\$ 8,10
0008	20	UN	Adoçante dietético líquido 100% stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não deve conter aspartame, ciclamato, sacarina e acessulfame-k. Unidades de 80 ml. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Zero Cal, Jasmine, Stevita	R\$ 14,47
0010	2.000	UND	Alface – produto in natura, apresentando folhas íntegras, frescas e sem sujidades. Embalagem primária plástica transparente, com uma unidade (pé) do produto. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Bakibom	R\$ 2,89
0011	180	KG	Alho. Produto in natura. Bulbos graúdos, frescos, sem machucados e brotamentos, sem bulbos chochos, mofados ou deteriorados. Embalagem primária plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Bakibom	R\$ 29,90
0017	160	UN	Aveia em flocos finos. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica	Jasmine, Yoki	R\$ 4,99

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			contendo no mínimo 250 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.		
0018	4.000	KG	Banana. Fruta. Produto in natura, grupo prata, unidades inteiras com casca, ainda em pencas. Frutas de tamanho médio, firmes, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 5,51
0019	900	KG	Batata doce. Produto in natura, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 3,19
0020	1.800	KG	Batata inglesa. Produto in natura, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme característica do tubérculo e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 4,69
0021	500	KG	Bergamota. Fruta. Produto in natura, grupo ponkan, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 5,36
0022	1.000	KG	Beterraba. Produto in natura, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, com ausência de folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 5,42
0023	100	UND	Bicarbonato de sódio. Produto para fins alimentícios. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 80 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses.	Monopol, Quero, Kitano	R\$ 3,91

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

0026	300	UN	Biscoito sem glúten e sem lactose. Biscoito doce isento de lactose e de glúten, com ingredientes naturais e integrais, elaborados com soja, arroz e milho, pacote no mínimo 150 gramas. No rótulo deve conter prazo de validade, lote, informação nutricional, descrição de alergênicos, em especial de glúten e lactose.	Sell-e, Jasmine	R\$ 10,98
0027	1.200	UND	Brócolis. Produto in natura, sem folhas, molhos frescos e limpos, cor característica e uniforme (verde escuro), sem machucados internos e externos e limpos. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes ou bandeja com no mínimo 400 gramas. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Bakibom	R\$ 5,77
0028	1.200	UND	Cacau em pó. Produto processado sem adição de açúcar. Embalagem primária de plástico transparente atóxico, contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Qualicoco, Garoto, Nestlé	R\$ 22,98
0030	500	UN	Canela em pó. Produto minimamente processado. Embalagem primária: pote plástico transparente com tampa, contendo, no mínimo, 50 gramas do produto. Rótulo com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade e nº de lote. Prazo de validade de 6 meses, a partir da data de entrega.	Kitano, Fritz e Frida	R\$ 6,38
0031	250	UN	Canjiquinha de milho. Produto 100% milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, descrição de alergênicos, se houverem, número do lote. Pacotes com 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Germani, Fritz e Frida	R\$ 5,05
0032	600	KG	Caqui. Fruta. Produto in natura, fruta inteira com casca, madura, tipo chocolate preto, unidades de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária:	Bakibom	R\$ 6,97

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			caixa plástica vazada e limpa.		
0042	800	KG	Cebola. Produto in natura, legume inteiro, com casca, unidade de tamanho médio, íntegra, firme, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, com casca. Embalagem primária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Bakibom	R\$ 3,48
0043	800	KG	Cenoura. Produto in natura, legume inteiro, com casca, isento de folhas, unidades de tamanho médio, íntegra, fresca, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Produto limpo. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 4,52
0044	350	UN	Caixa de chá. Diversos sabores (endro, camomila, erva doce, cidreira, hortelã), caixa com 10 sachês de aproximadamente 1 g a 2 g cada.	Barão, Madrugada, Fritz e Frida	R\$ 3,84
0045	800	KG	Chuchu. Produto in natura, legume inteiro, com casca, unidades de tamanho médio, unidade íntegra, fresca, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, sem as folhas. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 4,89
0046	300	UND	Colorau (corante alimentício natural). Produto minimamente processado e transformado em colorífico alimentício natural à base de urucum. Embalagem primária plástica transparente contendo, no mínimo, 200 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº de lote. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Kitano, Viva Salute	R\$ 5,02
0048	250	UN	Couve chinesa. Produto in natura. Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 7,44
0049	800	KG	Couve-flor. Produto in natura. Unidade	Bakibom	R\$ 8,77

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			íntegra, fresca e limpa, sem folhas, sem perfurações, cor característica e uniforme, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.		
0050	500	KG	Couve manteiga. Produto in natura. Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo molho com no mínimo 10 folhas grandes. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 6,18
0056	650	UN	Ervilha em grão congelada. Produto minimamente processado, sem aditivos alimentares. Deve conter somente grãos de ervilha naturais. Embalagem primária plástica atóxica contendo, no mínimo 300g do produto totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Lar, Seara, Sadia, Copacol	R\$ 9,60
0057	500	UN	Espinafre. Produto in natura. Verdura com folhas verdes íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária plástica transparente, com 1 unidade de molho, contendo no mínimo 500g do produto. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Bakibom	R\$ 5,16
0059	1.000	UN	Extrato de tomate. Produto processado, elaborado com polpa de tomate concentrada. Não deve conter além dos seguintes ingredientes: tomate ou polpa de tomate, açúcar e sal. Embalagem primária: recipiente plástico reutilizável ou metálico hermeticamente fechado e esterilizado (lata) contendo, no mínimo 340 gramas de peso líquido do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	Fugini, Cajamar, Predilecta	R\$ 3,55

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

0061	300	KG	Farinha de arroz. Farinha sem glúten ou traços de glúten. Pacote de 1 quilograma com registro nos órgãos competentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, descrição de alergênicos em especial glúten e lactose, nº de lote e validade.	São José, Kinatural	R\$ 11,56
0074	600	UN	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 2, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS, PRODUTO ULTRAPROCESSADO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS. ACONDICIONADO EM LATAS CONTENDO 800 G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	Nestogeno, Nan	R\$ 59,88
0077	500	UND	Grão de bico. Produto de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros, compostos de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e insetos. Embalagem plástica atóxica com 500 gramas.	São José, Fritz e Frida	R\$ 10,14
0078	300	UND	Goma fresca de mandioca hidratada para tapioca. Produto processado. Embalagem primária: plástica atóxica contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.	Fritz e Frida, Beiju Bom, da Colônia	R\$ 8,98
0079	300	UN	Flocão de milho. Farinha de milho flocada para cuscuz sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de parasitas e larvas. Embalagem em sacos	Fritz e Frida	R\$ 12,59

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 gramas.		
0080	400	KG	Kiwi. Fruta. Produto in natura, fruta inteira com casca, unidades de tamanho médio, fruta madura ou grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 26,96
0081	600	KG	Laranja. Fruta. Produto in natura, grupo bahia/umbigo, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 2,33
0084	600	UN	Leite em pó integral instantâneo. Produto processado contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral, minerais, zinco e vitaminas c, e, a e d. Embalagem primária: sachê com 800 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Produto com registro no mapa. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	Dália, Nestlé	R\$ 33,05
0088	300	KG	Limão galego ou siciliano. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 3,80
0090	500	UN	Louro em folhas secas. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 5 gramas do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	São José, Fritz e Frida	R\$ 4,39
0091	1.300	KG	Maçã. Fruta. Produto in natura, variedade fuji ou gala. Unidades inteiras com casca, de	Bakibom	R\$ 5,68

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			tamanho médio, frutas firmes, maduras, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.		
0092	600	KG	Maçã. Fruta. Produto in natura, variedade argentina. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas firmes, maduras, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 10,99
0093	1.200	KG	Mamão. Fruta. Produto in natura, variedade formosa. Unidade de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 5,98
0094	1.200	KG	Manga. Fruta. Produto in natura, variedade tommy. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 5,95
0097	1.500	UND	Massa alimentícia tipo parafuso com ovos. Produto processado, sem corantes artificiais, contendo no mínimo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem primária de polipropileno com no mínimo 500 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº de lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Germani, Orquídea, Isabela	R\$ 3,35
0103	2.000	KG	Melancia. Fruta. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 2,98
0104	900	KG	Melão. Fruta. Produto in natura, variedade cepi. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor	Bakibom	R\$ 7,74

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			característica e limpa. Fruto maduro. A polpa não deve estar seca e as sementes devem se desprender facilmente. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.		
0105	900	KG	Melão. Fruta. Produto in natura, variedade cantaloupe. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Fruto maduro. A polpa não deve estar seca e as sementes devem se desprender facilmente. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 13,08
0106	900	KG	Melão. Fruta. Produto in natura, variedade gaúcho. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Fruto maduro. A polpa não deve estar seca e as sementes devem se desprender facilmente. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 7,78
0108	500	DZ	Milho verde (em espiga). Produto in natura, de primeira qualidade, tipo espiga sem palha e sem cabelo, grãos macios, leitosos, bem desenvolvidos e dispostos uniformemente. Tamanho médio a grande (aprox. 15-20 cm). Produto íntegro, sem podridão, fungos, parasitas, larvas ou danos por pragas. Coloração amarelo claro brilhante. Colhido no ponto de maturação adequado para consumo in natura (grãos firmes, porém macios). Acondicionado em bandejas de polipropileno/isopor ou saco transparentes, limpas, secas, contendo 1 dúzia de espigas. Produto fresco com validade compatível para consumo imediato.	Bakibom	26,08
0110	800	KG	Moranga cabotia. Produto in natura. Variedade cabotiá. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 3,82

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

0114	1.200	DZ	Ovos de galinha de granja. Produto in natura, tipo 2, grandes, inteiros, limpos, isentos de rachaduras ou perfurações. Embalagem primária: bandeja com tampa de papel tratado, descartável ou plástica específico para este fim, contendo 12 unidades de ovos cada. Rótulo contendo data de validade e aviário de origem. Com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Granja Plestch, Cageri	R\$ 7,85
0118	5.500	UN	Pão francês integral. Produto integral processado fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem primária plástica transparente contendo 10 unidades de 50 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, descrição dos alergênicos, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega. Data de fabricação no máximo 1 (um) dia anterior à data da entrega.	Padaria Korner, Com. Frutas Asnchau	R\$ 12,56
0120	200	UND	Pão sem glúten. Sem glúten ou traços de glúten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica e resistente, pesando no mínimo 350 gramas. No seu rótulo deve conter prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre alergênicos em especial glúten e lactose.	Jasmine	R\$ 29,00
0121	1.500	UN	Pão tipo caseiro. Produto processado fresco, sem presença de sujidades, embalagem plástica contendo 01 unidade de no mínimo 600 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, descrição dos alergênicos, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º de lote. Data de fabricação no máximo 1 (um) dia anterior à data da entrega.	Padaria Korner	R\$ 12,20
0122	500	KG	Pepino salada. Produto in natura. Unidade inteira com casca, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: caixa plástica vazada e	Bakibom	R\$ 6,06

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			limpa.		
0123	1.200	KG	Pera manteiga. Produto in natura, variedade manteiga / wilians. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, macias e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Frutos com casca lisa, polpa suculenta, branca. Fruto maduro. A polpa não deve estar seca e as sementes devem se desprender facilmente. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 9,98
0124	600	KG	Pêssego. Fruta. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 11,07
0125	200	KG	Pimentão verde. Produto in natura, unidade inteira com casca, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 11,92
0132	400	KG	Repolho roxo. Produto in natura. Unidade inteira, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 7,64
0133	600	KG	Repolho verde. Produto in natura. Unidade inteira, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 4,48
0137	250	UN	Sardinha em óleo. Produto processado. Embalagem primária: lata contendo no mínimo 250g de peso líquido do produto. Deve possuir como ingredientes, somente: sardinha, óleo comestível e sal. Rótulo de acordo com a legislação, com identificação	88, Gomes da Costa	R\$ 8,20

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº de lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		
0139	500	MLH	Tempero verde (salsa e cebolinha). Produto in natura, apresentando folhas íntegras, frescas e sem sujidades. Embalagem primária plástica transparente com molho de 250g do produto (molho). Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Bakibom	R\$ 1,99
0140	1.000	KG	Tomate. Fruta. Produto in natura, variedade gaúcho (tipo mesa/salada). Unidades de tamanho médio, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 1kg do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 6,48
0141	500	KG	Tomate. Fruta. Produto in natura, variedade italiano (deve apresentar formato alongado característico). Unidades de tamanho médio, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 1kg do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 6,64
0142	800	KG	Tomate cereja. Produto in natura, variedade cereja (deve apresentar frutos de tamanho pequeno). Unidades de tamanho médio, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 1kg do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 23,98
0143	300	KG	Uva sem sementes. Produto in natura, variedade vitória ou venus, cachos íntegros, firmes, sem danos ou deterioração, com o ponto de maturação adequado para o	Bakibom	R\$ 31,14

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			consumo. Transportadas em embalagem primária de plástico transparente e embalagem secundária de plástico vazado sem ter um pacote sobre o outro.		
0144	300	KG	Uva. Produto in natura, variedade itália, núbia ou benitoka, cachos íntegros, firmes, sem danos ou deterioração, com o ponto de maturação adequado para o consumo. Transportadas em embalagem primária de plástico transparente com no máximo 2 kg cada e embalagem secundária de plástico vazado sem ter um pacote sobre o outro.	Bakibom	R\$ 10,58
0145	200	KG	Uva. Produto in natura, variedade niagara, cachos íntegros, firmes, sem danos ou deterioração, com o ponto de maturação adequado para o consumo. Transportadas em embalagem primária de plástico transparente com no máximo 2 kg cada e embalagem secundária de plástico vazado sem ter um pacote sobre o outro.	Bakibom	R\$ 14,22
0148	350	KG	Vagem. Produto in natura, sem machucados internos e externos, cor uniforme, sem perfurações ou ferrugem. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 1kg do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Bakibom	R\$ 17,80
0152	500	UN	Milho verde congelado. Produto sem conservantes, 100% natural, minimamente processado, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300 gramas do produto, contendo informações nutricionais, identificação da procedência, lote, data de validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	Campos do Sul	R\$ 11,99
0165	200	KG	Pitaya. Frutas íntegras, de tonalidade vibrante, da variedade rosa ou branca. Casca sem ferimentos. Fruta no grau de amadurecimento adequado para o consumo, pesando de 200 a 300 gramas cada uma.	Bakibom	R\$ 15,49
0166	150	UND	Noz moscada inteira. Amêndoas íntegras, apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Isenta de mofo, fermentação	São José, Fritz e Frida	R\$ 4,49

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			ou qualquer sujidade. Embalagem atóxica contendo no mínimo 2 amêndoas.		
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 514.268,80	

1.2. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

1.4. A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho e apresentar teste de qualidade dos produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, livre de qualquer despesa para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2026, tendo validade até 18/09/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A Administração Municipal reserva-se o direito, a qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de preços, de solicitar Notas Fiscais, para verificar as variações de valores, com a finalidade de verificar se os valores registrados se encontram dentro da realidade de mercado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.4. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

3.6. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1. A contratação dos itens registrados neste Ata de Registro de Preços, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, conforme Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da "Nota de Empenho", a qual será remetida preferencialmente por e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

4.2.1. Poderá ser utilizado outra forma de comunicação eletrônica para o encaminhamento da Nota de Empenho, sendo imprescindível o registro de recebimento por parte do fornecedor, ou ainda ser realizado a retirada pessoalmente pela contratada.

4.3. Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho, EXCETO OS QUE NA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTIVEREM INDICADOS COM PRAZO DIFERENTE:

a) Produtos não perecíveis e carnes: deverão ser entregues **mensalmente**, com frequência mínima de uma vez por mês e máxima de duas vezes por mês, conforme programação definida pela Secretaria de Educação. As entregas ocorrerão ponto a ponto nas escolas da rede municipal, exceto os pedidos das escolas EMEF São José, Sagrado Coração de Jesus e Visconde de Mauá, que deverão ser entregues junto à Biblioteca Municipal.

b) Produtos de panificação, massas frescas e hortifrutigranjeiros: terão entrega **semanal**, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação. Também deverão ser realizadas ponto a ponto nas unidades escolares, com exceção das mesmas instituições listadas no item anterior, cujas entregas ocorrerão na Biblioteca Municipal.

c) Em caso de impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.4. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

4.5. Cada entrega deverá estar acompanhada de cópias da Nota de Empenho e Nota Fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

4.6. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos produtos em relação a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. **O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS ESTÁ AUTORIZADO A RECUSAR A MERCADORIA, CASO AVALIE QUE ESTA NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL OU SEJA DIFERENTE DA MARCA COTADA.**

4.7. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade dos produtos, e observem especialmente as Normas de Trânsito e de Proteção Ambiental.

4.8. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários do órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES DISPONÍVEIS:

5.1. A despesa depois de liquidada poderá ser paga em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, Lei nº 14.133/2021.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.12. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

5.12.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

5.12.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.13. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

5.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Material de Consumo	Saldo Disponível
- Despesa: 541/ Projeto: 2018 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1003	R\$ 47.039,29
- Despesa: 1018/ Projeto: 2018 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1002	R\$ 74.994,37
- Despesa: 13951 / Projeto: 2018 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 125.318,14

5.14.1. As dotações e fontes de recursos serão utilizadas conforme a efetiva realização das aquisições, observada a disponibilidade orçamentária e a correta vinculação da despesa à respectiva fonte de recurso, nos termos do Termo de Referência.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) 00016438$

365 Percentual da taxa anual = 6%

5.16. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021; ou



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, se aplicável.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória (Notas Fiscais) ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando aplicável.

6.5. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro dos preços será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da protocolização.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.7. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (Notas Fiscais) apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Paverama/RS, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

6.7.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante período inferior a 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 28/08/2026. Transcorrido o interregno mínimo legal e havendo prorrogação da Ata, poderá ser admitido reajustamento mediante aplicação da variação da Unidade de Referência Municipal – URM, ou índice que legalmente venha a substituí-la, observadas as condições da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
 - b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
 - c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e/ou
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma da lei.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Paverama/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

8.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.

8.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

8.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

8.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

8.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

8.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

8.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

8.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

8.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

8.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.

9.2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

9.3. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

9.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

9.5. Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;

9.6. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.3. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s) multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

10.3.1. Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo Edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelos respectivos servidores lotados na Secretaria Municipal requerente, designado no Edital (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

11.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

11.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da CONTRATANTE e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da CONTRATANTE.

12.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

12.3. O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser realizado o fim deste contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a CONTRATADA autorizada a compartilhar os dados da CONTRATANTE com todas as formas de mídias que forem contratadas.

12.4. O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

13.5. Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Paverama, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

13.6. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Teutônia/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama/RS, 18 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PAVERAMA

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:
